

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMÁRIO DRUMMOND DA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 2026**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem das ações educacionais presenciais promovidas pelo CEAF no mês de julho.

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, convoca os Procuradores e Promotores de Justiça ao final indicados para comparecerem às entrevistas correicionais referentes à Correição Temática em Direitos Fundamentais a ser realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público no período de 22 de junho a 10 de julho de 2026, na modalidade virtual, e no período de 29 de julho a 1.º de julho de 2026, na modalidade presencial, nas respectivas unidades, observadas as seguintes orientações:

- 1) Não deverão ser desmarcadas audiências previamente designadas com réus presos, sessões do Tribunal de Justiça e de seus Órgãos Especiais, tampouco do Tribunal do Júri, em razão das atividades correicionais;
- 2) Os membros das comarcas de Belo Horizonte e de Contagem serão correicionados na modalidade presencial, enquanto os membros de Uberlândia serão correicionados na modalidade virtual;
- 3) Quanto às entrevistas virtuais, serão oportunamente designados, pela Corregedoria Nacional, dia e horário, com o respectivo link de acesso, sendo que, para as entrevistas presenciais, serão previamente informados aos membros, pela equipe correicional, os dias de realização das entrevistas;
- 4) Em ambas as hipóteses, haverá contato direto pela Corregedoria Nacional com cada membro correicionado;
- 5) Os afastamentos voluntários para o período de correição serão indeferidos e eventuais afastamentos involuntários deverão ser prontamente comunicados à Corregedoria-Geral deste Ministério Público;
- 6) O membro que tenha respondido ao questionário eletrônico na condição de substituto estará dispensado de comparecer à entrevista correicional caso o titular esteja presente;
- 7) A entrevista correicional constituirá o momento adequado para que o membro titular complemente ou esclareça informações constantes do termo eletrônico, caso necessário.

Unidade	Membro
Procuradoria de Justiça Cível	Alcir Arantes Carlos Augusto Gomes Braga Fernando Rodrigues Martins (responderá por si e, como Coordenador, em substituição ao Procurador de Justiça Olavo Antônio de Moraes Freire) Júlio César Luciano Luiz Renato Topan Marcelo Augusto Rodrigues Mendes
Procuradoria de Justiça Criminal	Caius Vinícius Gonzaga Goulart José Alberto Sartório de Souza
10ª Promotoria de Justiça: Juízo de Execução Penal de Belo Horizonte	Leonardo Távora Castelo Branco Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca Marino Cotta Martins Teixeira Filho
11ª Promotoria de Justiça: Combate ao Crime Organizado e Investigação Criminal de Belo Horizonte	Renato Bretz Pereira William Garcia Pinto Coelho
18ª Promotoria de Justiça: Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte	Abelardo Guimarães Castro Andréa Basílio Gonçalves Gollop Aníbal Tamaoki Fabrício Marques Ferragini José Ricardo Sousa Rodrigues Larissa Oliveira do Prado Souza Patrícia Habkoux Sílvia Lima Soares Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti
23ª Promotoria de Justiça: Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cível - de Belo Horizonte	Celso Penna Fernandes Júnior Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema Matilde Fazendeiro Patente
23ª Promotoria de Justiça: Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Infractional - de Belo Horizonte	Ana Carolina Garcia Costa Angela Fábero Cíntia Maria Oliveira de Lucena Cláudia Neto Comeli Daniel Batista Mendes Leila Maria Correa de Sá e Benevides Luciana Cristina Giannasi Márcio Rogério de Oliveira Marselha Guedes da Fonseca Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva
25ª Promotoria de Justiça: Defesa da Educação de Belo Horizonte	Felipe Faria de Oliveira
26ª Promotoria de Justiça: Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente de Belo Horizonte (VECA)	Adriana Júlia de Souza Andrea Mismoto Carelli Ary Pedrosa Bittencourt Carolina Mendonça de Siqueira Luciano Moreira de Oliveira
Casa Lílian	Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CAODCA)	Graciele de Rezende Almeida
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (CAOEDUC)	Giselle Ribeiro de Oliveira
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CAOVD)	Denise Guerzoni Coelho
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Segurança Pública (CAO-SEP)	Marcelo Schirmer Albuquerque

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)	Giovani Avelar Vieira
5ª Promotoria de Justiça de Contagem	Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro
6ª Promotoria de Justiça de Contagem	Michel Henrique de Mesquita Costa (até 23/06/2026) Gustavo Dias Ribeiro Machado (a partir de 24/06/2026)
8ª Promotoria de Justiça de Contagem	Michel Henrique de Mesquita Costa (até 23/06/2026) Gustavo Dias Ribeiro Machado (a partir de 24/06/2026)
19ª Promotoria de Justiça de Contagem	Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro (até 23/06/2026) Michel Henrique de Mesquita Costa (a partir de 24/06/2026)
2ª Promotoria de Justiça de Uberlândia	João Roberto Silva Júnior
14ª Promotoria de Justiça de Uberlândia	Airton Batista Costa Neto Nepomuceno
20ª Promotoria de Justiça de Uberlândia	Epaminondas da Costa
27ª Promotoria de Justiça de Uberlândia	Gabriela Folegatti Polizel
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) Regional de Uberlândia	Marcus Vinícius Ribeiro Cunha

Convoca os membros integrantes da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional (CAOs) para participarem da solenidade de abertura da Correição Temática em Direitos Fundamentais e do Ciclo de Debates, no dia 30 de junho de 2026, às 9 horas, no Salão Vermelho, facultada a participação de outros Promotores e Procuradores de Justiça na modalidade virtual, por meio de link de transmissão a ser enviado pela Assessoria de Comunicação Integrada (ASSCOM) para os dois eventos.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Gabriel Gonçalves Lima, da 1.ª Promotoria de Justiça de Pitangui, para participar de reunião de trabalho da Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração, no dia 19 de junho de 2026, às 13 horas, na sala Minas Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, em Belo Horizonte.

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

20 e 21 de junho de 2026:

- Promotor de Justiça Leonardo Barreto Moreira Alves, Coordenador Pedagógico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- Promotora de Justiça Marília Carvalho Bernardes, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

22 a 26 de junho de 2026:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Reyvani Jabour Ribeiro;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

20 e 21 de junho de 2026:

- Procuradora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Subcorregedora-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Antônio Henrique Franco Lopes;

22 a 26 de junho de 2026:

- Procurador de Justiça Marcos Vinícius Barbosa, Subcorregedor-Geral;

- Promotora de Justiça Corregedora Fernanda de Paula Silva;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

20 e 21 de junho de 2026:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, Iraídes de Oliveira Marques;

- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

22 a 26 de junho de 2026:

- Promotor de Justiça Daniel Piovanelli Ardisson, Coordenador da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Designa a Promotora de Justiça Lilian Tobias para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Triângulo Mineiro Uberlândia (CRPP-UDI), no período de 15 a 26 de junho de 2026, durante o afastamento do titular.

Designa, nos termos do art. 1.º da Resolução PGJ n.º 44/2007, o 11.º Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Frederico Duarte Castro, para integrar o Programa de Controle de Homicídios do Estado de Minas Gerais – GIE-Vida, em substituição ao Promotor de Justiça Igor Citeli Fajardo Castro.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotora Eleitoral Substituta para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Santa Bárbara/245.ª ZE	Júlia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira	26/06/2026
------------------------	---	------------

OBS: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Torna sem efeito a indicação da Promotora de Justiça Tatiane Lima Ribeiro para a 284.ª Zona Eleitoral de Visconde do Rio Branco, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Altera a Portaria n.º 6066/2025, referente ao plantão dos Centros de Apoio Operacional e órgãos de apoio, durante o primeiro semestre de 2026:

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

- Dias 20 e 21 de junho

Exclui: Elisabeth Cristina dos Reis Villela

Inclui: Francisco Rogério Barbosa Campos

- Dias 27 e 28 de junho

Exclui: Francisco Rogério Barbosa Campos

Inclui: Carlos Eduardo Dutra Pires

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarca(s) / unidade(s): Divinópolis.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-12-2026 - 08-01-2027	Exclui: Mário José de Oliveira (Divinópolis) Inclui: Graziela Gonçalves Rodrigues (Divinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIV

Comarca(s) / unidade(s): Jaboticatubas; Lagoa Santa; Vespasiano.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-06-2026 - 21-06-2026	Exclui: Nayara Alves de Paula (Vespasiano) Inclui: Thiago Vinicius Teixeira Pereira
22-06-2026 - 26-06-2026	Exclui: Nayara Alves de Paula (Vespasiano) Inclui: Adriano Dutra Gomes de Faria

REGIÃO ADMINISTRATIVA LX

Comarca(s) / unidade(s): Alpinópolis; Carmo do Rio Claro; Passos.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-06-2026 - 26-06-2026	Exclui: Antônio José de Oliveira (Passos) Inclui: Paulo Frank Pinto Junior (Passos)
27-06-2026 - 01-07-2026	Exclui: Paulo Frank Pinto Junior (Passos) Inclui: Antônio José de Oliveira (Passos)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, a servidora Daniela Teixeira Diniz Andrade, MAMP 4270, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Aline Cristina Rodrigues Pereira, MAMP 4077, no período de 13.07.2026 a 17.07.2026.

Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Vanessa Calado Siqueira, MAMP 7122, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.07.2026.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07.06.2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, Raphael Farias Silva para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.07.2026.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07.06.2024, Gabriela Lage de Almeida para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de

07.06.2024, Thiago Stutz Reis, MAMP 3655, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça Criminal, com vigência a partir de 23.06.2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a Sessão Solene de Posse e Exercício das Promotoras de Justiça Ângela Maria Pereira Gravina e Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema no cargo de Procurador de Justiça, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, terça-feira, às 17h, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho -, 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

CONVITE

Convidamos os Senhores Procuradores e Promotores de Justiça, Magistrados, Advogados, Servidores e demais autoridades para a Sessão Solene de Posse e Exercício das Promotoras de Justiça Ângela Maria Pereira Gravina e Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema no cargo de Procurador de Justiça, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, terça-feira, às 17h, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho -, 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça. A Sessão também será transmitida pela TV do Ministério Público.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CANDIDATOS INSCRITOS À PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

UBERLÂNDIA / 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Moisés Batista Abdala, Thiago Belém Ferreira, João Roberto Silva Junior.

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECEMENTO

UBERLÂNDIA / 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Thiago Belém Ferreira, Airton Batista Costa Neto Nepomuceno, João Roberto Silva Junior.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

FRUTAL / 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Aline Silva Barros.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BETIM / 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (INCLUSIVE TURMA RECURSAL), CONSUMIDOR, CONFLITOS AGRÁRIOS, APOIO COMUNITÁRIO - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 14, DE 09.09.2025)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 2099/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Genney Randro Barros de Moura, oficiante na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, para atuar nos autos n.º 5000407-04.2026.8.13.0702, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0039070/2026-44.

- Portaria n.º 2326/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Gabriella Abreu Costa de Souza Lima, oficiante na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, para atuar nos autos n.º 5002884-67.2026.8.13.0518, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0046347/2026-58.

DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Autoriza a se ausentar do país nos termos dos requerimentos:

Ana Leia Salomão e Ribeiro

Eduardo Nepomuceno de Sousa

Ivan Eleutério Campos

Mauro Flávio Ferreira Brandão

- Concede licença para tratamento de saúde:

Adelaide Cristina de Carvalho Machado, 05 dias a partir de 18/05/2026.

Carlos Augusto Esteves de Carvalho, 02 dias a partir de 20/05/2026.

Geraldo de Faria Martins da Costa, 03 dias a partir de 15/06/2026.

Laércio Conceição Lima, 01 dia em 16/06/2026.

Luiza de Marillac Martins Carelos, 06 dias a partir de 29/05/2026.

- Concede licença por motivo de doença em pessoa da família:

Fernando César de Mattos, 09 dias a partir de 10/06/2026.

Laércio Conceição Lima, 01 dia em 10/06/2026.

- Concede licença-luto a Luiz Antônio de Souza Pereira Ricardo, 08 dias a partir de 30/05/2026.

- Cancela compensação, em dias úteis, decorrentes do exercício de trabalho extraordinário:

Elvézio Antunes de Carvalho Junior, 01 dia em 08/06/2026.

Eduardo Pimentel de Figueiredo, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Jacson Rafael Campomizzi, 17 dias a partir de 08/06/2026.

José Maria dos Santos Junior, 28 dias a partir de 17/06/2026.

Jacqueline Ferreira Moisés, 05 dias a partir de 08/06/2026.

Elba Rondino, 25 dias a partir de 27/07/2026.

- Defere compensação em dias úteis:

Elba Rondino, 18 dias, a partir de 05/08/2026.

Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, 05 dias a partir de 08/06/2026.

Gustavo Mansur Balsamão, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Jacson Rafael Campomizzi, 12 dias a partir de 08/06/2026.

Luiz Antônio Sasdelli Prudente, 02 dias a partir de 28/05/2026.

Magali Albanesi Amaral, 04 dias a partir de 13/10/2026.

Marco Antônio Lopes de Almeida, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Marco Paulo Cardoso Starling, 15 dias a partir de 01/03/2027.

- Defere compensação, em dias úteis, decorrentes do exercício de trabalho extraordinário:

Ana Luiza de Abreu Moreira, 05 dias a partir de 06/07/2026.

Carlos Augusto Esteves de Carvalho, 12 dias a partir de 07/01/2027.

Elvézio Antunes de Carvalho Junior, 01 dia em 08/06/2026.

Ely da Silva Pinto, 09 dias a partir de 31/08/2026.

Geraldo de Faria Martins da Costa, 05 dias a partir de 20/07/2026.

José Antônio Baeta de Melo Cançado, 05 dias a partir de 08/06/2026.

José Maria dos Santos Junior, 15 dias a partir de 27/07/2026.

Júlio César Luciano, 05 dias a partir de 06/07/2026.

Katia Suzane Lima Mendes Araújo, 05 dias a partir de 20/07/2026.

Katia Suzane Lima Mendes Araújo, 05 dias a partir de 27/07/2026.

Katia Suzane Lima Mendes Araújo, 05 dias a partir de 03/08/2026.

Luiz Fernando Dalle Varela, 31 dias a partir de 03/11/2026.

Luiz Henrique Acquaro Borsari, 09 dias a partir de 13/10/2026.

Magali Albanesi Amaral, 01 dia em 22/06/2026.

Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, 17 dias a partir de 07/01/2027.

Marco Antônio Picone Soares, 08 dias a partir de 03/09/2026.

Mariano Guimarães Sepúlveda, 02 dias a partir de 22/06/2026.

Mauro Flávio Ferreira Brandão, 05 dias a partir de 03/08/2026.

Mauro Flávio Ferreira Brandão, 04 dias a partir de 08/09/2026.

Mauro Flávio Ferreira Brandão, 04 dias a partir de 03/11/2026.

Mauro Flávio Ferreira Brandão, 04 dias a partir de 16/11/2026.

Octávio Augusto Martins Lopes, 15 dias a partir de 06/07/2026.

Odélio Bento da Silva Junior, 12 dias a partir de 20/07/2026.

Paulo Cezar Neves Marques, 05 dias a partir de 15/06/2026.

Rodrigo Cançado Anaya Rojas, 10 dias a partir de 22/06/2026.

Rodrigo Filgueira de Oliveira, 01 dia em 29/05/2026.

Rodrigo Filgueira de Oliveira, 01 dia em 12/06/2026.

Rodrigo Filgueira de Oliveira, 01 dia em 19/06/2026.

Rômulo Paiva Filho, 15 dias a partir de 09/11/2026.

Valéria Dupin Lustosa, 12 dias a partir de 14/09/2026.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria n.º 2318/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Adriana Carvalho Pereira E Silva Costa, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Além Paraíba, para atuar nos autos n.º 5002429-93.2025.8.13.0015, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.2435.0041124/2026-31.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 2705/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Sete Lagoas, Angélica Pollyana Queiroz de Medeiros, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, no dia 19 de junho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2706/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça André Valderramas Franco, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Noroeste, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento n.º 02.16.0363.0328512.2026-11, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de João Pinheiro.

- Portaria n.º 2707/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marcus Valério Costa Cohen, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 9.ª Promotoria de Justiça – Auditoria Militar da Capital no dia 22 de junho corrente.

- Portaria n.º 2708/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhuaçu, Isaac Soares Mação, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfinópolis de Minas, em audiências por videoconferência, no dia 22 de junho corrente.

- Portaria n.º 2709/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Luiz Antônio Fonseca Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, em audiências por videoconferência, no dia 22 de junho corrente.

- Portaria n.º 2710/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Michel Henrique de Mesquita Costa para exercer as funções do Ministério Público na 19.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, a partir de 24 de junho corrente, durante afastamento da titular, ficando revogada a Portaria n.º 2461/2026.

- Portaria n.º 2711/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Poços de Caldas, Bruno Silva Leopoldino Resende, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0002645-64.2025.8.13.0525, no dia 24 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2712/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Montes Claros, Tiago de Moraes Nogueira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Grão Mogol, em audiências por videoconferência, no dia 25 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2713/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Karina Leite Lauar Accioly, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Grão Mogol, em audiências por videoconferência, no dia 25 de junho corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 2714/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria

de Justiça da comarca de Grão Mogol, em audiências por videoconferência, no dia 26 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2715/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhuaçu, Isaac Soares Mação, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Grão Mogol, em audiências por videoconferência, no dia 26 de junho corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 2716/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Jequitinhonha, Cristina Aparecida de Quevedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, em audiências por videoconferência, no dia 26 de junho corrente.

- Portaria n.º 2717/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberaba, Douglas Willian Silva Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 26 de junho corrente.

- Portaria n.º 2718/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0032443-90.2012.8.13.0407, no dia 26 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2719/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mateus Leme, Vander Ângelo Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0115185-77.2017.8.13.0188, no dia 26 de junho corrente, às 9h30.

- Portaria n.º 2720/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Vanessa Campolina Rebello Horta, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponte Nova, em audiências por videoconferência, no dia 26 de junho corrente.

- Portaria n.º 2721/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de João Monlevade, Júlia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, no dia 26 de junho corrente, durante afastamento do oficial.

- Portaria n.º 2722/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fernanda Couto Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Timóteo, em audiências por videoconferência, no dia 26 de junho corrente.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 2622/2026, referente ao Promotor de Justiça Paulo Antônio dos Santos (cooperar/2.ª PJ Nova Lima).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 2667/2026, referente à Promotora de Justiça Larissa Oliveira do Prado Souza (cooperar/5.ª PJ Ponte Nova).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 2677/2026, referente ao Promotor de Justiça Rodrigo Silveira Protásio (cooperar/23.ª PJ Juiz de Fora).

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

- Autoriza a se ausentar do país nos termos dos requerimentos:

Alexandre Motta Benevides

Antônio Henrique Franco Lopes

Arthur Oliveira Guimarães

Bárbara Rodrigues de Paula

Bruno Guerra de Oliveira

Carlos Henrique Torres de Souza

Daniel Oliveira de Ornelas

Dilma Jane Couto Carneiro Santos

Emerson Henrique do Prado Martins

Ester Soares de Araújo Carvalho

Flávia Cunha de Lima

Flávia Patrícia Cupertino Alcântara

Graciele de Rezende Almeida

Gustavo Dias Ribeiro Machado

Júlio César de Oliveira Miranda

Larissa Souto Maior de Oliveira

Leandro Martinez de Castro

Marcello Moraes Barros de Campos

Paula Lino da Rocha Lopes

Reinaldo Pinto Lara

Renata Faria Mota Rodrigues

Rodrigo Gonçalves Marciano de Oliveira

Simone Maria Azzi Azevedo Chinelato

Thalita da Silva Coelho

- Concede licença para tratamento de saúde:

Bergson Cardoso Guimarães, 30 dias a partir de 28/05/2026.

Daniele Naconeski, 02 dias a partir de 28/05/2026.

Dênis William Rodrigues Ribeiro, 20 dias a partir de 08/06/2026.

Fabiano Mendes Cardoso, 03 dias a partir de 10/06/2026.

Fabiano Mendes Cardoso, 13 dias a partir de 15/06/2026.

Gláucia Vasques Maldonado de Jesus, 100 dias a partir de 20/05/2026.

Guiomar Soares de Oliveira Neta, 01 dia em 11/06/2026.

José Azeredo Neto, 01 dia em 12/06/2026.

Maria Lúcia Gontijo, 02 dias a partir de 02/06/2026.

Maria Lúcia Gontijo, 04 dias a partir de 09/06/2026.

Mônica Regina Coutinho Rolla, 30 dias a partir de 26/05/2026.

Priscila Romanelli Mafra, 05 dias a partir de 08/06/2026.

Renato Bretz Pereira, 01 dia em 15/06/2026.

Rodrigo Fabiano Puzzi, 01 dia em 03/06/2026.

Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, 15 dias a partir de 28/05/2026.

Vânia Menezes Costa Pinheiro, 30 dias a partir de 26/05/2026.

Viviane Andrade Campos, 14 dias a partir de 15/06/2026.

- Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Gilson Waldir Falcucci, 01 dia em 01/06/2026.

- Concede licença-casamento a Carolina Rita Torres Gruber, 08 dias a partir de 29/05/2026.

- Concede licença-gestante a Luciana Bretas, 180 dias a partir de 25/05/2026.

- Concede licença-luto:

Eduardo Brabo Castro, 07 dias a partir de 13/06/2026.

Ricardo Tadeu Pissinin Gervasoni, 08 dias a partir de 14/06/2026.

- Concede licença para participar de curso/ seminário/ congresso a Graciele de Rezende Almeida, 05 dias a partir de 15/06/2026.

- Cancela compensação em dias úteis de Sophia de Moura Leite, 05 dias a partir de 15/06/2026.

- Cancela compensação decorrente do exercício de trabalho extraordinário:

Gilberto Osório Resende, 06 dias a partir de 03/07/2026.

Marcello Moraes Barros de Campos, 20 dias a partir de 06/07/2026.

Rodrigo Bragança de Queiroz, 102 dias a partir de 03/03/2026.

Sérgio de Castro Moreira dos Santos, 22 dias a partir de 31/08/2026.

Shymene Silva Queiroz, 15 dias a partir de 10/08/2026.

- Defere compensação em dias úteis:

Allan Henrique Leite Lima dos Santos, 03 dias a partir de 25/06/2026.

Amanda de Queiroz Borges, 01 dia em 03/06/2026.

Ana Carolina Silva Clébicar, 02 dias a partir de 25/06/2026.

Breno Nascimento Pacheco, 06 dias a partir de 22/06/2026.

Bruno Oliveira Muller, 04 dias a partir de 27/07/2026.

Caio Augusto Bogus, 05 dias a partir de 29/06/2026.

César Yoshikawa, 01 dia em 04/09/2026.

Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, 03 dias a partir de 19/08/2026.

Cristiane Campos Amorim Barony, 01 dia em 10/06/2026.

Cristiano Cassiolato, 18 dias a partir de 13/07/2026.

Diego Martins Aguillar, 01 dia em 03/06/2026.

Edon José Rodarte Filho, 01 dia em 08/06/2026.

Flávio César de Almeida Santos, 02 dias a partir de 11/06/2026.

Gabriel Carvalho Marambaia, 05 dias a partir de 22/06/2026.

Gabriel Carvalho Marambaia, 04 dias a partir de 20/07/2026.

Gabriel Cordeiro Carvalho, 05 dias a partir de 15/06/2026.

Gabriel Pereira de Mendonça, 05 dias a partir de 17/08/2026.

Gabriel Pereira de Mendonça, 05 dias a partir de 31/08/2026.

Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira, 01 dia em 29/05/2026.

Giovanna Carone Nucci Ferreira , 10 dias a partir de 20/07/2026.

Guilherme Abras Guimarães de Abreu, 07 dias a partir de 02/06/2026.

Gustavo Dias Ribeiro Machado, 01 dia em 25/06/2026.

Hugo Barros de Moura Lima, 01 dia em 03/06/2026.

João Henrique Moreira da Conceição, 05 dias a partir de 03/08/2026.

Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro, 01 dia em 10/06/2026.

José Arthur Pessoa da Silva, 04 dias a partir de 09/06/2026.

José Ourismar Barros de Oliveira, 01 dia em 02/06/2026.

Márcio Ayala Pereira Filho, 05 dias a partir de 29/06/2026.

Márcio Ayala Pereira Filho, 02 dias a partir de 12/06/2026.

Mariana Ventura Ribeiro Silva, 04 dias a partir de 16/06/2026.

Pedro Henrique Pereira Corrêa, 04 dias a partir de 16/06/2026.

Peterson Queiroz Araújo, 03 dias a partir de 10/06/2026.

Pietro Batezini Zanin, 03 dias a partir de 19/06/2026.

Pietro Batezini Zanin, 03 dias a partir de 24/06/2026.

Renato Ângelo Salvador Ferreira, 02 dias a partir de 01/06/2026.

Rodrigo Antônio Ribeiro Storino, 02 dias a partir de 04/06/2026.

Rodrigo Fabiano Puzzi, 05 dias a partir de 29/06/2026.

Silvânia Costa, 03 dias a partir de 06/07/2026.

Silvânia Costa, 09 dias a partir de 03/11/2026.

Silvânia Costa, 05 dias a partir de 14/09/2026.

Thiago Vinícius Teixeira Pereira, 01 dia em 10/06/2026.

Wagner Aparecido Rodrigues Dionizio, 01 dia em 12/06/2026.

Wagner Noronha Neves, 05 dias a partir de 27/07/2026.

- Defere compensação, em dias úteis, decorrentes do exercício de trabalho extraordinário:

Adriana Prates dos Santos, 10 dias a partir de 15/06/2026.

Aécio Rabelo, 01 dia em 12/06/2026.

Agnaldo Lucas Cotrim, 01 dia em 11/06/2026.

Alan Carrijo Ramos, 05 dias a partir de 20/07/2026.

Alessandro Rogério Dias de Oliveira, 01 dia em 03/06/2026.

Alexandre Figueiredo Morato, 01 dia em 10/07/2026.

Alexandre Motta Benevides, 10 dias a partir de 15/06/2026.

Alice de Mello Vilela, 10 dias a partir de 03/08/2026.

Ana Angélica Moreira da Cunha, 05 dias a partir de 06/07/2026.

Ana Cecília Junqueira Gouvêa, 01 dia em 03/06/2026.

Ana Cecília Junqueira Gouvêa, 10 dias a partir de 13/07/2026.

Ana Flávia Afonso Drumond Amorim, 02 dias a partir de 02/06/2026.

Ana Luiza da Costa e Cruz, 01 dia em 09/06/2026.

André Fernando Colucco, 10 dias a partir de 06/07/2026.

André Luiz Nolli Merrighi, 01 dia em 22/05/2026.

André Oberg Lemos, 08 dias a partir de 10/06/2026.

André Oberg Lemos, 07 dias a partir de 28/05/2026.

André Pereira Mafia, 03 dias a partir de 11/06/2026.

André Valderramas Franco, 01 dia em 12/06/2026.

Andressa de Oliveira Lanchotti, 01 dia em 08/06/2026.

Ângela Maria Pereira Gravina, 01 dia em 10/06/2026.

Antônio Henrique Franco Lopes, 05 dias a partir de 13/07/2026.

Antônio Henrique Franco Lopes, 05 dias a partir de 20/07/2026.

Antônio Tadeu Franca Costa Filho, 10 dias a partir de 03/06/2026.

Antônio Tadeu Franca Costa Filho, 01 dia em 23/07/2026.

Arthur Oliveira Guimarães, 08 dias a partir de 17/06/2026.

Aylor Luiz Meirelles Júnior, 05 dias a partir de 17/08/2026.

Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha, 02 dias a partir de 28/05/2026.

Bruno Fernando Torres Lana, 04 dias a partir de 18/06/2026.

Bruno Guerra de Oliveira, 10 dias a partir de 13/07/2026.

Bruno Oliveira Muller, 01 dia em 03/06/2026.

Bruno Oliveira Muller, 02 dias a partir de 23/07/2026.

Calixto Oliveira Souza, 01 dia em 22/05/2026.

Camila Grutilla do Nascimento, 02 dias a partir de 28/05/2026.

Camila Grutilla do Nascimento, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Carla Rodrigues Fazuoli, 01 dia em 25/05/2026.

Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, 01 dia em 22/05/2026.

Carlos Wilde Ribeiro de Mello, 13 dias a partir de 20/07/2026.

Carolina Cerigatto Zanella Fortes, 05 dias a partir de 13/07/2026.

Carolina Rita Torres Gruber, 01 dia em 28/05/2026.

Carolina Rita Torres Gruber, 05 dias a partir de 08/06/2026.

Carollina Rodrigues Souto Amaral, 02 dias a partir de 11/06/2026.

Cassiano Queiroz Avelar Silveira, 04 dias a partir de 26/05/2026.

Cristina Bechara Kallas, 05 dias a partir de 08/06/2026.

Cristina Bechara Kallas, 05 dias a partir de 15/06/2026.

Daniel Ângelo de Oliveira Rangel, 01 dia em 03/06/2026.

Daniel Augusto de Camargo Lima Campos, 01 dia em 03/06/2026.

Daniel Castro e Melo, 10 dias a partir de 22/06/2026.

Daniel Oliveira de Ornelas, 06 dias a partir de 19/06/2026.

Daniel Polignano Godoy, 05 dias a partir de 27/07/2026.

Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez, 01 dia em 10/06/2026.

Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez, 01 dia em 11/06/2026.

Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez, 01 dia em 12/06/2026.

Daniela Vieira de Almeida Trevisan, 08 dias a partir de 09/12/2026.

Daniela Yokoyama, 10 dias a partir de 13/07/2026.

Dênis William Rodrigues Ribeiro, 05 dias a partir de 10/08/2026.

Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Éder da Silva Capute, 01 dia em 03/06/2026.

Edgard Augusto Alves Santos, 11 dias a partir de 17/07/2026.

Eliana Martins Parise Chadi, 07 dias a partir de 08/06/2026.

Elisabeth Cristina dos Reis Villela, 12 dias a partir de 08/06/2026.

Emerson Henrique do Prado Martins, 06 dias a partir de 03/06/2026.

Enzo Pravatta Bassetti, 03 dias a partir de 27/05/2026.

Erick Anderson Caldeira Costa, 01 dia em 03/06/2026.

Estephane Maria Forte Bezerra, 10 dias a partir de 06/07/2026.

Ester Soares de Araújo Carvalho, 05 dias a partir de 08/06/2026.

Farley Kaique Gomes de Sales, 01 dia em 18/06/2026.

Farley Kaique Gomes de Sales, 01 dia em 19/06/2026.

Felipe Campos Lucena, 04 dias a partir de 11/06/2026.

Felipe Linzmaier Felix Palma, 04 dias a partir de 17/06/2026.

Felipe Marques Salgado de Paiva, 01 dia em 03/06/2026.

Felipe Valente Vasconcelos Sousa, 14 dias a partir de 29/05/2026.

Fernanda Costa Garcia Perez, 01 dia em 22/06/2026.

Fernanda Honigmann Rodrigues, 02 dias a partir de 01/06/2026.

Fernanda Honigmann Rodrigues, 01 dia em 03/06/2026.

Fernanda Honigmann Rodrigues, 08 dias a partir de 17/06/2026.

Fernanda Honigmann Rodrigues, 11 dias a partir de 03/07/2026.

Fernanda Honigmann Rodrigues, 05 dias a partir de 27/07/2026.

Fernando Augusto Cipolini Ielo, 10 dias a partir de 13/07/2026.

Fernando Henrique Zorzi Zordan, 01 dia em 03/06/2026.

Flávia Albergaria de Carvalho Bilac Pinto, 05 dias a partir de 02/07/2026.

Flávia Cunha de Lima, 01 dia em 18/09/2026.

Flávia de Simone e Souza, 06 dias a partir de 14/07/2026.

Flávia Patrícia Cupertino Alcântara, 09 dias a partir de 11/06/2026.

Flávio Silva Júnior, 07 dias a partir de 20/07/2026.

Francisco Eugênio Coutinho do Amaral, 01 dia em 08/06/2026.

Gabriel Langa Neto, 02 dias a partir de 07/01/2027.

Gabriela Folegatti Polizel, 01 dia em 29/05/2026.

Geannini Maelli Mota Miranda, 01 dia em 26/05/2026.

Geannini Maelli Mota Miranda, 11 dias a partir de 17/07/2026.

Gilberto Osório Resende, 01 dia em 17/06/2026.

Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo, 04 dias a partir de 26/10/2026.

Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo, 04 dias a partir de 03/11/2026.

Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo, 05 dias a partir de 09/11/2026.

Giselle Ribeiro de Oliveira, 10 dias a partir de 13/07/2026.

Gislane Testi Colet, 07 dias a partir de 02/06/2026.

Giuliana Talamoni Fonoff, 09 dias a partir de 20/07/2026.

Glauco Peregrino, 01 dia em 03/06/2026.

Guilherme Miranda Santos, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Gustavo Dias Ribeiro Machado 04 dias a partir de 12/06/2026.

Gustavo Dias Ribeiro Machado 01 dia em 23/06/2026.

Gustavo Vilaça de Carvalho, 03 dias a partir de 27/05/2026.

Henrique Otero Costa, 10 dias a partir de 15/06/2026.

Igor Serrano Silva, 10 dias a partir de 08/06/2026.

Isaac Soares Mação, 05 dias a partir de 20/07/2026.

Isaac Soares Mação, 04 dias a partir de 27/07/2026.

João Paulo Alvarenga Brant, 04 dias a partir de 13/07/2026.

João Paulo Fernandes, 05 dias a partir de 08/06/2026.

João Pedro Avelar Alves Carneiro, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues, 03 dias a partir de 01/06/2026.

José Carlos de Oliveira Campos Junior, 10 dias a partir de 13/07/2026.

José Eduardo de Souza Lima, 01 dia em 29/05/2026.

José Eduardo de Souza Lima, 03 dias a partir de 06/08/2026.

José Lourdes de São José, 10 dias a partir de 20/07/2026.

José Ourismar Barros de Oliveira, 01 dia em 22/06/2026.

José Ourismar Barros de Oliveira, 02 dias a partir de 25/06/2026.

Júlio César de Oliveira Miranda, 02 dias a partir de 08/06/2026.

Karina Leite Lauar Accioly, 01 dia em 03/06/2026.

Kelly Maria de Araújo, 14 dias a partir de 13/07/2026.

Leandro Martinez de Castro, 02 dias a partir de 12/06/2026.

Leandro Pereira Barboza, 01 dia em 22/05/2026.

Lícia Ferreira Reis, 02 dias a partir de 22/06/2026.

Lílian Tobias, 01 dia em 29/05/2026.

Lucas Bacelette Otto Quaresma, 15 dias a partir de 06/07/2026.

Lucas César Dias Barreto Ambrósio, 03 dias a partir de 04/05/2026.

Lucas Silva e Greco, 02 dias a partir de 02/06/2026.

Lucas Silva e Greco, 04 dias a partir de 08/06/2026.

Luciana Andrade Reis Moreira, 02 dias a partir de 13/07/2026.

Luciana Andrade Reis Moreira, 03 dias a partir de 15/07/2026.

Luciana Telles Machado da Silva, 13 dias a partir de 01/06/2026.

Luís Augusto Belloti, 01 dia em 03/06/2026.

Luís Augusto de Rezende Pena, 01 dia em 03/06/2026.

Luís Cláudio Fonseca Magalhães, 02 dias a partir de 01/06/2026.

Luiz Gustavo Carvalho Soares, 01 dia em 03/06/2026.

Luiz Pablo Almeida de Souza, 03 dias a partir de 17/06/2026.

Maicson Borges Pereira Inocência de Paula, 01 dia em 09/06/2026.

Marcello Moraes Barros de Campos, 15 dias a partir de 06/07/2026.

Marcelo Augusto Vieira, 02 dias a partir de 22/04/2026.

Marcelo Costa Trindade, 03 dias a partir de 08/06/2026.

Marcelo Fernandes dos Santos, 01 dia em 03/06/2026.

Marcos Gomes da Fonseca Neto, 02 dias a partir de 11/06/2026.

Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, 01 dia em 08/06/2026.

Maria Cristina Santos Almeida, 01 dia em 07/07/2026.

Mariana Cristina Diniz dos Santos, 12 dias a partir de 07/01/2027.

Mariana Cristina Diniz dos Santos, 10 dias a partir de 20/07/2026.

Mariana Duarte Leão, 01 dia em 03/06/2026.

Mariana Marim Alves, 01 dia em 28/05/2026.

Marina Kattah, 03 dias a partir de 15/07/2026.

Mário Henrique Faria Pereira, 02 dias a partir de 18/06/2026.

Mauro Renê Costa Filho, 01 dia em 25/05/2026.

Mauro Renê Costa Filho, 06 dias a partir de 27/05/2026.

Natália de Castro Zacariotti, 12 dias a partir de 06/08/2026.

Natália Nogueira Soares Marra, 01 dia em 02/06/2026.

Nathália Scalabrini Fracon, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Oziel Bastos de Amorim, 01 dia em 29/05/2026.

Oziel Bastos de Amorim, 01 dia em 12/06/2026.

Pablo Gran Cristóforo, 01 dia em 12/06/2026.

Patrícia Ribeiro de Oliveira, 01 dia em 03/06/2026.

Paula Lino da Rocha Lopes, 05 dias a partir de 13/07/2026.

Paula Lino da Rocha Lopes, 05 dias a partir de 20/07/2026.

Paulo Cezar Ferreira da Silva, 08 dias a partir de 25/05/2026.

Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, 01 dia em 28/05/2026.

Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, 02 dias a partir de 11/06/2026.

Reinaldo Pinto Lara, 04 dias a partir de 15/06/2026.

Reinaldo Pinto Lara, 08 dias a partir de 29/06/2026.

Renata Cristina Torres Maia Coelho, 04 dias a partir de 18/06/2026.

Renata Marra Toledo, 02 dias a partir de 09/07/2026.

Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, 01 dia em 29/05/2026.

Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, 04 dias a partir de 28/07/2026.

Renato Bretz Pereira, 01 dia em 11/06/2026.

Renato Teixeira Rezende, 02 dias a partir de 08/06/2026.

Ricardo Tadeu Pissinin Gervasoni, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Roberto Heleno de Castro Junior, 01 dia em 28/08/2026.

Roberto Pinheiro da Silva Freire, 01 dia em 09/06/2026.

Rodrigo Braganca de Queiroz, 54 dias a partir de 03/03/2026.

Rodrigo Braganca de Queiroz, 40 dias a partir de 08/06/2026.

Rodrigo Domingos Taufick, 01 dia em 26/05/2026.

Rodrigo Fernandes Maggi, 11 dias a partir de 15/07/2026.

Rodrigo Gonçalves Marciano de Oliveira, 15 dias a partir de 11/06/2026.

Rodrigo Silveira Protásio, 23 dias a partir de 01/07/2026.

Samoel Ribeiro de Faria Junior, 02 dias a partir de 15/06/2026.

Samyra Ribeiro Namen, 02 dias a partir de 17/07/2026.

Sandra Ban, 05 dias a partir de 08/09/2026.

Sérgio de Castro Moreira dos Santos, 01 dia em 19/06/2026.

Sérgio de Castro Moreira dos Santos, 09 dias a partir de 10/09/2026.

Sérgio Soares da Silveira, 01 dia em 08/09/2026.

Sheilla Nathália Fernandes, 03 dias a partir de 18/06/2026.

Sheilla Nathália Fernandes, 01 dia em 23/06/2026.

Shymene Silva Queiroz, 15 dias a partir de 10/08/2026.

Silvana de Oliveira, 01 dia em 01/06/2026.

Simone Maria Azzi Azevedo Chinelato, 01 dia em 21/07/2026.

Sophia de Moura Leite, 02 dias a partir de 15/06/2026.

Sophia de Moura Leite, 01 dia em 19/06/2026.

Sophia de Moura Leite, 02 dias a partir de 17/06/2026.

Tarik Barroso de Araújo, 10 dias a partir de 15/06/2026.

Tatiana Marcellini Gherardi, 01 dia em 21/05/2026.

Tatiana Marcellini Gherardi, 10 dias a partir de 16/11/2026.

Tatiana Marcellini Gherardi, 02 dias a partir de 01/12/2026.

Tatiana Marcellini Gherardi, 09 dias a partir de 20/09/2027.

Tatiana Marcellini Gherardi, 20 dias a partir de 01/10/2027.

Tatiana Marcellini Gherardi, 20 dias a partir de 01/11/2027.

Tatiana Marcellini Gherardi, 13 dias a partir de 01/12/2027.

Tatiana Marcellini Gherardi, 16 dias a partir de 10/01/2028.

Tatiana Marcellini Gherardi, 19 dias a partir de 01/02/2028.

Tatiana Marcellini Gherardi, 23 dias a partir de 01/03/2028.

Tatiana Marcellini Gherardi, 10 dias a partir de 03/04/2028.

Tatiane Lima Ribeiro, 01 dia em 15/06/2026.

Thais Lamim Leal Thomaz, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Thais Lamim Leal Thomaz, 01 dia em 08/06/2026.

Thalita da Silva Coelho, 15 dias a partir de 08/06/2026.

Thamy Medeiros da Costa, 03 dias a partir de 18/06/2026.

Thiago Ferraz de Oliveira, 05 dias a partir de 06/07/2026.

Thomas Henriques Zanella Fortes, 05 dias a partir de 13/07/2026.

Tiago de Moraes Nogueira, 05 dias a partir de 27/07/2026.

Tiago Tanure Costa, 03 dias a partir de 01/06/2026.

Uilian Carlos Barbosa de Carvalho, 06 dias a partir de 03/06/2026.

Valéria Fernandes Andrade, 06 dias a partir de 19/06/2026.

Vanessa Maia de Amorim Evangelista, 01 dia em 12/06/2026.

Vinícius Alcântara Galvão, 01 dia em 27/05/2026.

Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo, 01 dia em 03/06/2026.

Vladimir Sossai, 02 dias a partir de 28/05/2026.

William Garcia Pinto Coelho, 05 dias a partir de 04/05/2026.

William Garcia Pinto Coelho, 01 dia em 03/06/2026.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1049/2026, promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CAOVD da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026.

- Edital nº 1050/2026, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 23 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026.

- Edital nº 1051/2026, promovido pela 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 24 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026.

- Edital nº 1052/2026, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Passos, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 22 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

- Edital nº 1053/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

- Edital nº 1054/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Palma, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 22 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026.

- Edital nº 1055/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026.

- Edital nº 1056/2026, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

- Edital nº 1057/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinete 909 - Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de duas vagas e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026.

- Edital nº 1058/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinete 608 da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026.

- Edital nº 1059/2026, promovido pela Central de Apoio Técnico - CEAT da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de duas vagas e à formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Geografia, com inscrições abertas de 24 de junho de 2026 a 24 de julho de 2026.

- Edital nº 1060/2026, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça - 3º Tribunal do Júri - Cargo 059 da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

- Edital nº 1061/2026, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026.

- Edital nº 1062/2026, promovido pela Secretaria de Assuntos Internacionais - Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 22 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026.

- Edital nº 1063/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 25 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0817/2026, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Iturama.

Retifica-se o texto do extrato abaixo, publicado no Diário Oficial do MP do dia 16 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 427/2026, promovido pela Central de Apoio Técnico (CEAT)/Setor de Meio Ambiente:

1º Yara Cristina dos Santos”

Leia-se:

“Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 427/2026, promovido pela Central de Apoio Técnico (CEAT)/Setor de Meio Ambiente:

1º Yara Cristina dos Santos”

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 805/2026, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre:

1º Victória Mendes Ferreira

- Edital nº 860/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bocaiuva:

1º Daniel Juan Cardoso

2º Matheus Figueiredo Borges

3º Denylton Gabriel Antunes Dias

4º Ana Paula Alves Souza

- Edital nº 866/2026, promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais:

1º Lívia Carneiro Bahia Braga

2º Lívia Morais de Souza

3º Airys Luna de Paula

4º Igor José Ferreira Fernandes

5º Leonardo Ferreira Costa

6º Amanda França Moreira

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa II das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 787/2026, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vespasiano:

1º Geisiane Margarete Vieira Bernardo

2º Leandro Lucas Alves Ribeiro

3º Priscila Stefane Macedo Costa

4º Pollyana Araújo Rocha

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de Residência Jurídica:

- Edital nº 706/2026, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga:

1º José Antônio Pires Coelho

2º Igor Cezar Rodrigues

3º Alícia Fernandes Alves

- Edital nº 925/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Andradas:

1º Laércio Ribeiro Gonçalves

2º Otávio Augusto Vilas Bôas

3º Jair Rodrigues Júnior

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 647/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Entre Rios de Minas:

1º Juliana Cruz Steinmetz

2º Camille Aparecida de Sousa Fonseca

3º Daniel Silva de Oliveira

4º Kenia de Matos Vieira Lopes

5º Samuel Ferreira de Sousa

- Edital nº 738/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Oliveira:

1º Aline Carvalho Vieira

2º Geissiele Carolina Alves de Paula

3º Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira

4º Abigail Almeida Santos

- Edital nº 755/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível - Gabinete 908:

1º Maria Fernanda Coelho Torreão

2º Maria Eduarda Rodrigues Ferreira

3º Izabela Marcelle Rosa Martins

- Edital nº 789/2026, promovido pela Promotoria de Justiça única da comarca de Jacutinga:

1º João Vitor de Lima Bigi

- Edital nº 819/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Mercês:

1º Eldaize Ribeiro da Silva

2º Daniel Carvalho Silva

- Edital nº 842/2026, promovido pela 3ª e 5ª Promotorias de Justiça e CAOET da comarca de Montes Claros:

1º Vitor Correa Rocha

2º Saulo Borges Feliciano

3º Izabella Santos Alves

4º Daniel Juan Cardoso

5º Lucas Souto Durães

6º Ana Júlia Saldanha Caldas

7º David Willian Pereira Vieira

- Edital nº 854/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí:

1º Jane Elzi Abrita de Carvalho

- Edital nº 869/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo:

1º Isabele dos Santos Moreira

2º Gracielle Fernandes Fonseca Vieira

3º Pedro Antônio Silveira Diniz

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de Residência Jurídica:

- Edital nº 644/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Unai:

1º Thauanny Tereza Silva Alves

2º Bruna Hiromi Matayoshi

3º Nathalia Medeiros Vilela

4º Adria Souto Tomaz

- Edital nº 673/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bocaiúva:

1º Klyver Lincom Fernandes Dias

2º Maria Fernanda Silva Borges

3º Lucas Antônio Rodrigues Lima

4º Isabel Ferreira dos Santos

5º Renato Alessandro da Silva Maia

6º Bernardo Felipe Fonseca Bravo

7º Amanda Borges Ribeiro

8º Laura Andrade da Nobrega

9º Mariana Meira Silva

10º Caroline Revert Oliveira Soares

- Edital nº 728/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal:

1º Adriana Salguero de Amaral

2º Leopoldo Praes Furtado Paulucci

3º Stella Arantes Gonçalves Barcelos

4º Rafael Canada Duarte

5º Paulo Davi Oliveira Mota

Altera a classificação final do Edital nº 650/2026, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Diamantina, para:

1º Paloma de Oliveira Moura

2º Débora Figueiredo Rocha

3º Lucas Antonio Rodrigues

4º Sabrina Silva de Oliveira

5º Juliana Luz Silva

6º Ana Clara Fernandes Carlos Totti

7º Izabela Corrêa Neto

8º Letícia Cristina Costa Pereira

9º Barbara Carolina Silva Cruz

10º Júlia Almeida Guimarães

11º Clarissa Campos Silva

12º Emanuêl Monteiro Rodrigues

13º Mariana Andrade Cristianismo

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 259/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Várzea da Palma:

Não houve candidatos classificados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 427/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Central de Apoio Técnico (CEAT)/Setor de Meio Ambiente, com validade até 20 de dezembro de 2026

1º Yara Cristina dos Santos

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 516/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares, com validade até 20 de dezembro de 2026:

1º Ana Luísa Siman Vaz

2º Bruna Silva Araújo

3º Marcella Luciana Moraes Fernandes

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 743/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis, com validade até 20 de junho de 2027:

1º Henrique Reis Costa Nunes

2º Leonardo Guimaraes dos Santos

3º Vinícius Silveira Lima

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 840/2026, para

seleção de estagiários, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim, com validade até 20 de dezembro de 2026:

1º Iara Alves Simões

2º Nathalia Suelen Pereira da Silva

3º Dalva Aparecida de Lima

4º Keysiane Luísa da Silva Oliveira

5º Klinger Fernandes Alves Moraes

6º Laura Silva Gomes

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 679/2026, para seleção de Residentes, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo, com validade até 20 de junho de 2027:

1º Jorge Aparecido de Almeida Fernandes

2º Victor Santos Pereira

3º Michelle Saraiva Rodrigues

4º Gabrielle Cassiana Simões de Souza

5º Maria Luísa Teixeira Ribeiro

6º Joyce Lima da Silva

7º Carolina Carvalho Soares

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 747/2026, para seleção de Residentes, promovido pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de João Pinheiro, com validade até 20 de dezembro de 2026:

1º Fabiana Vaz dos Reis

2º Mariana Leles Andrade Costa

3º Emanuele Sena Nunes da Silva

4º Paulo Victor Martins Pereira Belquer

5º Jéssica Lohanne de Souza

6º Viviane Batista da Silva

7º Izadora Figueiredo Novaes

8º Nara de Oliveira Silva

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Mariana de Mattia Rocha, MAMP 6019-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, para cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Janaúba, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 04/06/2026 a 07/07/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Autorizando Andresa Alves Feitosa Casagrande, MAMP 6385-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 2ª Promotoria de Justiça de Pitangui, cinco vezes por semana, de modo remoto, no período de 22/06/2026 a 03/07/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Vitor Hugo Vieira, Matrícula 2130213, estagiário de pós-graduação do Ministério Público, lotado na unidade CEJUD, para cooperar na 12ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 23/04/2026 a 06/05/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Letícia Santos da Silva, Matrícula 2152413, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na Central de Audiências de Custódia da comarca de Belo Horizonte - CEFLAG-BH, cinco vezes por semana, no período de 08/06/2026 a 24/07/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Ana Caroline de Melo Lima, Matrícula 2062100, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 08/06/2026 a 07/08/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Beatriz Sandy Pinheiro Ferreira, Matrícula 2062200, residente do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, cinco vezes por semana, no período de 08/06/2026 a 07/08/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Luiza Barreto Assemany, Matrícula 2083200, estagiária de pós-graduação lotada na CEJUD, para cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Janaúba, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 09/06/2026 a 09/09/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Ana Clara Ferreira Santana, Matrícula 2130613, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 2ª Promotoria de Justiça de Pitangui, cinco vezes por semana, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Expedindo apostila declaratória de alteração de nome a favor de Aparecida de Fátima Mendes de Almeida, MAMP 1514-01, que voltou a assinar Aparecida de Fátima Nunes Mendes, em razão de divórcio.

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 26/05/2026, que autoriza Caio Miranda Junqueira, MAMP 4914-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, a cooperar de remoto, na comarca de Muriaé, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 07/01/2026 a 03/07/2026", leia-se "no período de 07/01/2026 a 12/06/2026".

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 16/04/2026, que autoriza Fernanda Aganetti Matos de Oliveira, MAMP 5084-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada unidade CEJUD, a cooperar na 2ª Promotoria de Justiça de Pitangui, de modo remoto, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 09/03/2026 a 07/06/2026", leia-se "no período de 09/03/2026 a 12/06/2026".

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 26/05/2026, que autoriza Andresa Alves Feitosa Casagrande, MAMP 6385-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, de modo remoto, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 23/03/2026 a 31/07/2026", leia-se "nos períodos de 23/03/2026 a 19/06/2026 e de 06/07/2026 a 14/08/2026".

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 28/05/2026, que designa Beatriz Sandy Pinheiro Ferreira, Matrícula 2062200, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na Central de Audiências de Custódia da comarca de Belo Horizonte - CEFLAG-BH, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 25/05/2026 a 24/07/2026", leia-se "no período de 25/05/2026 a 03/06/2026".

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATOR.

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0074685/2024-27

Recorrente: Ana Paula Garcia Máximo, servidora do Ministério Público.

Relator: Procurador de Justiça Sérgio Parreiras Abritta.

Advogado: Nazário Nicolau Maia Gonçalves de Faria, OAB/MG 119.891

Despacho: "À Secretaria, solicito a intimação da recorrente para, no prazo de 3 (três) dias úteis, tomar ciência da Manifestação PGJ SEI nº 9926834, bem como dos Documentos SEI nº 9942883 e 9947900, e manifestar-se, caso queira. Após, volvam-me os autos imediatamente conclusos."

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATOR.

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.3859.0084309/2025-56

Recorrente: Danielle Silva Oliveira Franklin, servidora

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Advogado: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956.

Despacho: "À Secretaria, solicito seja intimada a recorrente para, no prazo de 3 (três) dias úteis, tomar ciência e manifestar-se, caso queira, sobre o documento SEI nº 10045975."

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso

de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO DE INSUBSISTÊNCIA

Processo Administrativo: 52.16.0024.0207562.2025-29

Reclamado: Itaú Unibanco S/A

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Natureza da Decisão: Insubstância

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 52.16.0024.0127598.2024-34

Reclamado: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0306-40

Valor da Multa: R\$ 4.868.661,20 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 02.16.0024.0065152.2024-96

Reclamada: OI S.A. – Em Recuperação Judicial - Representada por seus patronos: Dr. Diogo Soares Venancio Vianna (OAB/RJ 122.344) e Dr. Rogério Marinho Magalhães Alcântara Filho (OAB/RJ 166.973)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Valor da Multa: R\$2.165.012,75 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, doze reais e setenta e cinco centavos)

Natureza da Decisão: Condenatória

▶ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5047070-08.2026.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado RAIMUNDO XAVIER DE LIMA, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2026-020842641-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5111109-48.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima GABRIELA PEREIRA MARTINS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2025-021988209-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5111109-48.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado FELIPE VALENTIM DA SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2025-021988209-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5042472-11.2026.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima VALDIRENE CARVALHO SOARES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2026-017431586-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5045935-58.2026.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado JONATHAN HUMBERTO DA SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2026-012767801-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5218037-57.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado THALES COELHO LEÔNICIO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-039312690-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5033323-88.2026.8.13.0024

O Promotor de Justiça José Ricardo Sousa Rodrigues da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima GISELE DOS SANTOS JUSTINO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2026-013269730-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5033323-88.2026.8.13.0024

O Promotor de Justiça José Ricardo Sousa Rodrigues da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado ALESSANDRO GERMANO PIMENTA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2026-013269730-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5074210-51.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça José Ricardo Sousa Rodrigues da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado EMERSON RODRIGUES DE PAULA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-057766888-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5210347-74.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima GLENDA CUNHA LOPES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-038092813-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5110304-32.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima STEFÂNIA GONÇALVES FELICIANO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2023-020454428-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º: 15/2026

O Promotor de Justiça, Dr. Emerson Henrique do Prado Martins, titular da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim/MG, com atribuição na Defesa da Infância e Juventude e Educação, com endereço na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Brasileira – Betim/MG, CEP: 32.600-286, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor(a) da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através de denúncia anônima nº 915126052026-9, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, o arquivamento do Procedimento Administrativo 02.16.0027.0392235.2026-72. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que o autor da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários. Salienta-se que os legitimados para representação poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos os quais serão juntados aos autos do procedimento para posterior apreciação pela instância superior do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, (Conselho Superior do Ministério Público, instalado na Av. Álvares Cabral, n.1740, CEP 30170008, Belo Horizonte –MG), podendo ser protocolizadas, ainda, nesta Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELINHA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 02.16.0123.0401932.2026-71

O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capelinha, Dr. Cristiano Moreira Silva, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de contato telefônico, vem na forma das leis, notificar o investigado MAURO FERREIRA DOS SANTOS, bem como tornar público o arquivamento do inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS 2025-018699691-001 nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13 964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do mencionado expediente, o interessado poderá requerer ao Poder Judiciário, no prazo de 30 dias, o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do art. 28, §1º, do CPP c/c item 8 do Aviso Conjunto PGJ CGMP N° 1, de 21 de fevereiro de 2024. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na 2ª Promotoria de Justiça de Capelinha, que pode ser contactada para informações através do telefone (33)3516 1929 e do e-mail pjcapelinha@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº. MPMG-04.16.0183.0110913.2024-44

De ordem do Exmo. Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art.7º-A, da resolução conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, faço saber, por meio deste edital, a quem possa interessar, que foi arquivado por esta 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete o Inquérito Civil no MPMG-04.16.0183.0110913.2024-44 conforme promoção de arquivamento cujos fundamentos constam do documento identificado no MPe sob o ID 7434796.

Descrição do fato: Apurar utilização irregular de vagas recuadas em calçada para fins de estacionamento privativo e rotativo

Por oportuno, faço saber também que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, em caso de apresentação de recurso, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, os quais serão juntados, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em formato eletrônico (<https://promotoria.mpmg.mp.br/home>) ou fisicamente no endereço localizado na Av. Álvares Cabral, n.º 1740 -10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. Eu, Renan Ferreira Mota da Silva, Oficial do Ministério Público, que encerro a presente comunicação e peço a gentileza de que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 18 de junho de 2026.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAPÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Autos Notícia de Fato n° 02.16.0281.0377183.2026-19

Representante: Joaquim Natalício de Oliveira

Representado: A apurar

CEP: 37.177-000 - Guapé/MG

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Guapé, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n° MPMG 02.16.0281.0360734/2026-76, com vistas a apurar: "Trata-se de denúncia recebida nesta Promotoria de Justiça, relatando perturbação de sossego ocorrida em dezembro, supostamente praticada por seu vizinho, além de outras denúncias.". Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça Única, situada à Praça Dr. Passos Maia, 310 - Centro - CEP 37.177-000, no horário das 12h às 18h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Guapé, 24 de março de 2026.

FERNANDO MUNIZ DA SILVA

Promotor de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CÍVEL– DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos da NOTÍCIA DE FATO sob o nº 02.16.0342.0357109.2026-36 perante Curadoria do Patrimônio Público Cível, instaurada a presente notícia de fato para apurar eventual irregularidade na contratação de Diegnor Rodrigues Silva, decorrente do Processo Licitatório nº 19/2023 (chamamento público para credenciamentos de oficineiros, para prestação de serviços de orientação, acompanhamento e instrução de aulas junto o CRAS), face denúncia via Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais e documentos extraídos da Notícia de Fato nº 02.16.0342.0304364.2025-97 (fls. 03/13 - ID MPe: 5323996). Consoante visto anteriormente, Diegnor Rodrigues Silva foi contratado como pessoa física para a Prestação de Serviço Orientador Social, não havendo que se cogitar de possível criação de empresa para a prestação do serviço. Ademais, constatou-se que Diegnor Rodrigues Silva exerceu devidamente as atividades inerentes à função de orientador social, havendo, portanto, a devida prestação dos serviços contratados. Verificou-se, ainda, que o referido vínculo contratual foi encerrado ao término de sua vigência, inexistindo renovação contratual. Ressalte-se ainda que, não restou demonstrada qualquer vínculo de parentesco de Diegnor Rodrigues Silva com o Prefeito Municipal, tampouco com Secretários Municipais, seja da gestão anterior ou da atual gestão. Por derradeiro, em que pese o prestador de serviços Diegnor Rodrigues Silva tenha afirmado que sua genitora é servidora municipal de Gurinhatã no cargo de serviços gerais, urge esclarecer que, não se observa nenhuma irregularidade nesse ponto, visto que, conforme já dito, àquele foi contratado através do Processo Licitatório nº 19/2023 – Chamamento Público Credenciamento nº 003/2023. Além disso, atualmente, Diegnor Rodrigues Silva é servidor concursado junto ao Município de Gurinhatã. Desta feita, a par destes esclarecimentos, não restaram comprovadas as alegações do denunciante, não havendo razão para a continuidade ao presente feito. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do ITUIUTABA 05ªPROMOTORIADEJUSTIÇA IDMPe: 7291855 Página 1 Validação Eletrônica na Última Página do Documento denunciante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por ser anônimo, notifica a parte interessada tomar ciência do indeferimento de instauração de Inquérito Civil e/ou Procedimento Preparatório, a partir dos fatos constantes nesta Notícia de Fato. E para conhecimento de todos, será este publicado no diário oficial e afixado nas dependências da Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba/MG e na parte externa da sede. Ituiutaba, 19 de maio de 2026. Eu, (Claudio Leite Fontes), Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Doutora Daniela Toledo Martins.

▲ SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenador: Procurador de Justiça Denilson Feitoza Pacheco

Subcoordenador: Procurador de Justiça José Renato Rodrigues Bueno

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA

APEL Nr. 1.0000.23.332.249-4/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.E.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0000.24.159.057-9/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.016.231-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.196.949-9/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.266.465-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.D.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ELIST Nr. 1.0000.25.407.614-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.L.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- R.S.E Nr. 1.0000.25.438.667-5/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.448.373-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.476.287-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.486.891-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.G.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.488.445-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.489.730-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.P.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.500.953-2/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.017.064-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ESCR Nr. 1.0000.26.035.665-4/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: J.C.L.T.; Parte 2: R.M.O.; Pela rejeição dos embargos.
- MEDCA Nr. 1.0000.26.037.865-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.26.061.339-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.26.079.096-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.C.S.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.081.965-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.R.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.093.861-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.102.816-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.F.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.104.587-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.I.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.106.983-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.108.628-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S. e B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.112.821-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.C.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.115.187-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: I.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.128.034-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.129.898-8/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.132.289-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.132.652-4/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: J.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.136.974-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.137.744-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: B.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.139.379-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.26.143.829-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.H.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.160.191-8/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.160.466-4/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.165.900-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.170.066-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.435-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: K.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.26.176.968-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.P.I.C.N.0.C.M.T.M.; Parte 2: L.M.L.; Pelo deferimento do pedido.

C.JUR Nr. 1.0000.26.178.718-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.J.I. e J.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.182.281-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.184.100-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.P.F.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.25.259.157-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.R.G.B.; Pela impossibilidade jurídica e pela inconveniência do oferecimento de acordo de não persecução penal em favor de P.R.G.B.

APEL Nr. 1.0000.26.010.723-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.L.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.321-4/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: V.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.024.968-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.044.569-7/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.135.925-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.O.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.152.158-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.152.574-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: F.T.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.159.799-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: I.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.161.399-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.M.K.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.161.829-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.26.162.204-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: V.C.M.; Parte 2: B.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.162.906-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.L.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.163.993-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.F.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.169.357-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.169.907-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.175.093-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.177.234-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.178.671-9/001; Comarca: AREADO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.179.955-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.181.150-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.S.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.183.332-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.184.786-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.185.791-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.187.808-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.218-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.507-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: W.L.F.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.644-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.165-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.192.398-1/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.194.676-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA

AEXEC Nr. 1.0000.23.140.835-2/005; Comarca: BETIM; Parte 1: T.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.321.178-3/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.404.412-6/003; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.986-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.482.148-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.267-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.134-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.569-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.594-0/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.P.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.411-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.137-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: O.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.078.971-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.084.194-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.M.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.087.669-3/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.663-4/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: L.A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.093.984-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: H.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.096.152-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.N.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.099.446-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.104.244-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.M.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.104.564-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.111.064-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.112.406-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.131.621-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.132.216-8/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: N.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.148.355-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.B.A.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.151.769-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.158.637-4/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.160.360-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.C.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.161.358-2/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.170.397-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.179.159-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.C.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.181.183-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.188.083-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.I.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.195.213-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.199.691-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.201.642-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO
- M.S.C Nr. 1.0000.26.194.085-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.195.851-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.V.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELIAS PAULO CORDEIRO

APEL Nr. 1.0000.23.131.093-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.E.; Parte 2: C.F.E.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.331.567-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.24.206.440-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.205-1/003; Comarca: GALILEIA; Parte 1: L.M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.430.480-4/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.344-4/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.249-2/001; Comarca: PALMA; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.248.342-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: A.P.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.407.079-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.467.930-1/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.759-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.L.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.501.212-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.005.681-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: T.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.868-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Y.R.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.084.472-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.V.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.104.800-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: N.D.N.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.106.362-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.106.986-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.H.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.108.352-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.119.881-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.J.R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.26.123.143-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.129.976-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.130.257-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.136.977-1/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: J.R.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.141.667-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.N.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.148.269-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.151.200-8/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.152.640-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.153.063-8/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.153.744-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.E.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.154.522-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.154.710-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: B.O.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- R.S.E Nr. 1.0000.26.156.880-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.M.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.158.925-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.162.409-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.162.703-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.165.414-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.166.450-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: I.J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.166.530-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.166.560-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.170.090-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.180.220-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.379-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.184.550-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.184.664-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.186.315-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.187.362-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.187.391-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.280-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.E.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.192.324-7/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.26.199.858-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELY DA SILVA PINTO

AEXEC Nr. 1.0000.20.482.186-2/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.567.547-3/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.J.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.001.654-9/004; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.612-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.174.184-4/009; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.190.915-1/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.961-3/003; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.273.002-6/004; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.287-9/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.W.M.S.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.756-0/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.N.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.788-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.966-6/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.094-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.595-1/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.903-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.P.G.M.A.; Parte 2: P.T.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.235.254-7/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: P.S.S.; Reitero o parecer de mérito, peça de ordem 74.

APEL Nr. 1.0000.25.241.792-8/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.I.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.208-3/001; Comarca: SERRO; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.171-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.059.905-5/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.N.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.078.814-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.R.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.26.082.088-1/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: D.J.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.087.460-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.119.794-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.119.945-9/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.120.766-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.130.614-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.134.234-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.783-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.N.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.156.386-0/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.158.411-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.162.392-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.166.299-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.170.389-6/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.182.320-7/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: S.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.187.246-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.928-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.703-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.194.152-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.G.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

C.JUR Nr. 1.0000.23.121.070-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.U.-.J.C.P.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.24.001.268-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.K.L.A.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.127.781-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.350-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.S.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.199.320-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.431-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.029-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.A.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.477.354-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.485.536-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.G.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.488.038-8/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.A.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.497.994-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.000.964-2/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: D.J.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.397-1/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.551-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.240-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.024.750-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pelo não conhecimento.

R.S.E Nr. 1.0000.26.025.903-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.454-8/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.049.239-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.U.-.J.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.050.258-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.26.062.704-7/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.093.444-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.094.384-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.096.344-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.N.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.106.767-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.U.C.T.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.26.111.007-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.J.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.112.703-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.113.361-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.149.654-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.A.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.315-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: B.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.159.733-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.084-4/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: G.E.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.750-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.E.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.204-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.194.655-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.T.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.23.119.963-9/009; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: L.G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.378.172-1/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.373.615-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.265-1/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.741-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.000.670-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.173-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.060.831-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.108.757-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.112.707-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.124.813-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.Y.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.139.820-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.150.987-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.175.191-1/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.X.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.176.187-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.J.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.177.852-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.A.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.270-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: F.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.915-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.H.S.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.414-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.D.R.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.185.823-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.777-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.H.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.190.753-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.J.V.B.H.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.190.791-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.464-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: P.P.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.192.245-4/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.M.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

AEXEC Nr. 1.0000.21.140.727-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.277.212-7/005; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: O.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.705-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.A.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.156-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.067.064-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.068.206-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: N.A.R.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.090.068-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.095.707-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.108.196-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.N.O.; Parte 2: M.A.O.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.108.613-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.110.995-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.K.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.111.237-9/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.113.989-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.114.492-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.114.929-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.L.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.115.214-4/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: W.A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.116.394-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.120.233-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.120.422-6/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: I.A.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.120.422-6/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: I.A.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.128.280-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.130.689-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.E.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.139.632-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.149.927-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.S.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.150.231-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.442-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.784-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.996-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.160.079-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.S.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.161.981-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.G.S.; Parte 2: I.C.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.168.302-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.D.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.170.764-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.174.761-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.N.F.; Parte 2: J.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.175.219-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.047-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.H.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.264-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.283-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.V.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.180.406-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.922-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.H.M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.185.871-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.100-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.22.159.387-4/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.261-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.493.419-6/004; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.909-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.L.M.; Parte 2: C.H.L.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.498.804-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.J.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.806-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.224-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.038.456-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.042.331-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.051.933-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.V.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.079.829-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.087.182-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: Q.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.092.504-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.Q.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.094.107-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.112.420-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.122.975-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.26.126.990-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.133.110-2/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.A.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.133.114-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.148.522-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.I.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.150.615-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.417-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.163.878-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.164.009-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.166.405-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

PETCR Nr. 1.0000.26.166.528-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.B.S.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.168.089-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.171.536-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.U.C.T.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.172.443-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.172.881-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.175.060-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.090-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.175.637-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela perda do objeto.

C.JUR Nr. 1.0000.26.176.176-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.T.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

- APEL Nr. 1.0000.26.176.926-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.177.202-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- EICR Nr. 1.0000.26.178.677-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: F.T.P.; Pelo indeferimento do pedido.
- APEL Nr. 1.0000.26.179.858-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.D.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.180.833-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.R.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.182.624-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.182.981-6/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: W.O.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.183.313-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.185.079-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.186.679-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.26.186.783-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.U.C.T.C.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.26.187.136-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.188.181-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.190.745-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.26.192.614-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Parte 2: J.D.U.-J.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.26.194.482-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES
- M.S.C Nr. 1.0000.25.238.474-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S.C Nr. 1.0000.26.184.554-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.O.P.M.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela concessão da segurança.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO
- AEXEC Nr. 1.0000.25.115.859-8/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.174.160-9/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.J.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.394.347-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.131.758-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.148.712-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.889-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.159.962-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.159.990-6/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.K.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.160.085-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: Y.I.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.160.109-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.H.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.160.213-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.161.062-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.162.067-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: V.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.162.160-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.162.360-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.P.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.165.679-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.168.818-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.174.789-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: R.S.G.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.174.948-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.175.487-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.F.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.176.286-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.P.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.176.476-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: I.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.176.792-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.H.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.176.912-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.177.473-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.P.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.178.704-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: U.D.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.178.889-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.179.012-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.179.320-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.180.234-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.180.335-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.H.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.180.475-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.180.641-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.423-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.831-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.183.697-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0596.12.000.726-2/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0607.13.006.023-1/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.000.694-4/007; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.N.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO

AEXEC Nr. 1.0000.21.047.545-5/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.584-8/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.179.875-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.239.603-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.N.D.; Parte 2: J.N.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.271.580-0/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: W.T.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.467.087-0/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: J.L.G.; Parte 2: A.J.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.470.407-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: C.A.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.477.756-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.488.690-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.491.593-7/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.013.610-6/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.049.203-8/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.050.527-6/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.062.876-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.066.872-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.670-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: L.H.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.087.235-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.Z.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.091.255-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.093.073-0/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.106.058-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.A.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.126.904-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.H.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.133.052-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.139.106-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.A.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.145.232-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.26.152.694-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.964-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.155.879-5/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.165.052-7/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: J.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.165.421-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.M.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.170.499-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.174.910-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.A.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.864-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.384-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.664-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.903-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.177.039-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.519-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.V.D.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.363-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.179.935-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.180.378-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.182.179-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.S.P.; Parte 2: C.R.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.182.926-1/001; Comarca: IBIA; Parte 1: L.J.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.068-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.157-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.248-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.512-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.F.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.377-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.S.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.189.787-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.785-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.943-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: R.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.192.721-4/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.194.895-4/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.196.266-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA INES MARIA DUTRA E SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.25.176.980-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.845-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.T.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.775-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.000.945-1/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.082-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.031-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.H.N.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.041.583-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: K.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.043.735-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.044-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.093.265-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.105.202-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.105.879-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.123.141-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.129.253-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.129.797-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.135.514-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.150.863-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: E.S.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.151.396-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.136-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.153.286-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.C.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.154.694-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.456-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.M.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.158.859-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.168.291-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.179.055-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.183.792-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.A.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.659-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.P.S.C.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.185.969-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.000-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.W.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.937-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.C.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.388-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.507-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.194.661-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

AEXEC Nr. 1.0000.24.225.711-1/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.076.870-2/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.400-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.825-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.279-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.153-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: L.F.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.636-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.501.014-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.002.164-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: G.J.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.124-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.005.808-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.015-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.305-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.243-8/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.980-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.042.066-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.678-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.H.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.897-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.936-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.047.029-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.H.O.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.047.337-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.444-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.595-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.065.434-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.821-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.908-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.340-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.068.364-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

APEL Nr. 1.0000.24.395.087-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.387-5/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.210-0/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.H.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.140-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: Y.T.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.068.310-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.094.823-7/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.S.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.115.568-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.122.803-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.138.675-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.139.629-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.162.924-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.M.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.163.282-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.A.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.165.668-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.166.588-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.24.426.096-4/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.171-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.922-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: A.J.R.M.; Parte 2: I.A.O.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.043.209-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: S.D.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.091.845-3/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.095.514-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.126.608-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.P.C.V.; Parte 2: C.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.137.810-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.H.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.148.384-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.154.761-6/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: W.G.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.168.480-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.185.642-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.228-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: K.A.M.; Parte 2: K.A.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.190.805-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RENATO RODRIGUES BUENO

APEL Nr. 1.0000.25.008.641-0/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.R.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.541-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.V.D.; Parte 2: C.F.V.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.332.395-0/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.F.; Deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao recorrente, diante da incidência do óbice previsto no art. 28-A, § 2º, II, do Código de Processo Penal, bem como da ausência de juízo positivo quanto à necessidade e suficiência do referido instituto para reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.349.028-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.481-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.472.396-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.480.468-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.380-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: F.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.400-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.G.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.612-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.486.210-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.883-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.C.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.707-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.045-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.777-2/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.I.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.830-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.116-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.O.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.955-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.582-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.478-3/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.475-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.037.395-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.516-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.574-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.046.724-6/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.052.472-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.E.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.062.834-2/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: K.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.813-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.A.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.084.505-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.091.694-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: V.P.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.092.324-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.109.048-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.135.528-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.139.459-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA

APEL Nr. 1.0000.23.185.753-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.107.976-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.U.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.132.349-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.797-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.185.858-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.187.258-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.187.529-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.187.632-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.187.634-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.189.463-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.189.499-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.189.863-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.190.007-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.190.128-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.190.409-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.L.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.190.440-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.190.908-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.191.255-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.192.034-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.192.871-7/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: S.H.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.194.133-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.194.322-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.194.440-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.194.904-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.097.778-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.17.005.441-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.S.V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.16.005.020-6/012; Comarca: IPANEMA; Parte 1: C.C.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.15.003.629-9/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0363.18.001.350-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0525.13.019.607-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.18.000.637-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.F.S.; Prejudicado o recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

APEL Nr. 1.0000.25.422.039-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.198-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.F.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.643-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.657-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.278-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.E.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.990-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.528-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.M.M.A.; Parte 2: B.M.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.604-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.082.811-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.084.945-0/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.L.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.085.696-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: W.X.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.090.076-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.102.525-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.106.794-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.L.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.107.173-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.114.162-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.126.762-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.130.873-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.133.111-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: B.L.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.135.644-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.147.881-2/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.A.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.154.070-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.J.C.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.154.652-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.156.051-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.26.156.722-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.158.766-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.D.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.159.671-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.162.165-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.V.C.M.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.164.103-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.A.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.168.837-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.170.994-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.747-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.875-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.179.086-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.908-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.E.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.185.973-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.F.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.187.183-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Entende-se que a razão assiste ao recorrente, sendo devida a homologação do ANPP.

APEL Nr. 1.0000.26.191.049-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.284-4/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.340-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: W.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.191.837-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.193.457-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.194.524-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAERCIO CONCEICAO LIMA

APEL Nr. 1.0000.25.016.783-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.Y.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.557-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitera esta Procuradoria de Justiça a manifestação anteriormente exarada sob ID 754498488, páginas 1/2.

APEL Nr. 1.0000.25.196.835-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.224.038-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.S.J.; Parte 2: K.C.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.362.889-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.416-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.J.S.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.114-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.J.S.; Reitera esta Procuradoria de Justiça a manifestação sobre o mérito da pretensão recursal anteriormente exarada sob ID 720283655, às páginas 01/06

AICRI Nr. 1.0000.25.458.815-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.O.S.; Parte 2: V.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.083.619-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.S.N.; Parte 2: J.C.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.102.572-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.123.393-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.135.278-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.151.832-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.161.599-1/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.163.903-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.164.336-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.B.C.; Pela concessão da medida cautelar inominada.

APEL Nr. 1.0000.26.165.946-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.170.720-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.176.412-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.C.A.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.176.507-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.H.P.S.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.672-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.176.807-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.179.126-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.A.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.182.845-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.183.107-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.183.527-6/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.188.154-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.804-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: D.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.193.005-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.193.514-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LAIS MARIA COSTA SILVEIRA

APEL Nr. 1.0000.26.141.580-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.158.668-9/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: S.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.159.285-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.F.Q.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.160.669-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: D.A.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAURIDES PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.24.197.452-6/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: D.H.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.743-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.P.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.342.730-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.768-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.H.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.190-3/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.N.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.817-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.049.453-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.I.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.063.203-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: T.I.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.086.016-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.107.171-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.S.C.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.110.967-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: T.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.124.624-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.O.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.129.166-0/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.131.129-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.135.219-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.141.491-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.148.958-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.154.514-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.L.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.154.603-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.158.706-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.158.998-0/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.164.890-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.F.S.A.; Parte 2: F.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.170.168-4/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: P.F.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.306-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.183.824-7/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.184.083-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.454-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.T.A.; Parte 2: E.J.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.417-8/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.695-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.C. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.752-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.192.082-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.R.; Parte 2: M.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.192.182-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.C.P.O.; Parte 2: A.P.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.193.997-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.195.609-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: P.E.N.; Parte 2: S.C.C.M.; Prejudicado o recurso.

AICRI Nr. 1.0000.26.202.092-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: P.-.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS

AEXEC Nr. 1.0000.22.064.179-9/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.235.263-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.J.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.305.520-9/005; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.343-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.218.273-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.P.S.; Parte 2: M.H.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.241.864-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.T.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.714-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.D.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Desta sorte, deixo de oferecer o Acordo de Não Persecução Penal, por entender que, diante do caso concreto, não é necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.

AICRI Nr. 1.0000.25.262.148-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.L.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.449.062-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.V.G.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.798-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.161-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.M.B.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.064.370-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.106.038-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.A.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.106.344-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.112.339-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.118.967-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.148.537-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: L.F.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.150.773-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.151.421-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.; Parte 2: R.A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.284-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.550-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.700-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

EICR Nr. 1.0000.26.158.137-5/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.D.U.C.J.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.160.563-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.26.162.065-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.166.369-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.H.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.553-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.D.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.502-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.S.M.; Parte 2: L.P.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.540-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.374-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.987-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.193.973-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LIDIANE DUARTE HORSTH

AINCR Nr. 1.0000.23.153.445-4/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0000.24.355.633-9/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.26.094.597-7/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

M.S.C Nr. 1.0000.26.113.013-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.C.F.; Parte 2: P.J.E.P.J.T.5.P.C.G.V.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.26.166.768-7/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.181.838-9/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.V.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.

M.S.C Nr. 1.0000.26.193.041-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

M.S.C Nr. 1.0000.26.094.172-9/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.V.Ú.C.E.F.; Pelo reconhecimento do prejuízo para a análise do mandado de segurança, diante da superveniente cessação da omissão apontada como ato coator.

M.S.C Nr. 1.0000.26.164.113-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: D.G. e V.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.177.355-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.M.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.184.434-4/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.T.G.P.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.185.651-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.C.S.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela concessão parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

AEXEC Nr. 1.0000.25.017.941-3/004; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.G.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.334.849-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.L.O.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.794-3/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.J.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.562-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.N.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.003.441-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.505-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.L.S.; Parte 2: A.J.V.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.023.150-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.048.475-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.26.082.775-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.083.257-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.26.112.384-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.114.222-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.119.148-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.119.310-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.119.853-5/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.26.122.344-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.H.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.130.143-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.136.613-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.136.954-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.139.535-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.E.P.C.R.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.142.148-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.C.A.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

MEDCA Nr. 1.0000.26.144.881-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.150.981-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.894-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.187-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.154.768-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: K.S.R.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.815-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.160.502-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.160.746-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.161.663-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.C.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.170.068-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.176.346-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.182.345-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.H.F. e G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.183.574-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.K.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.183.687-8/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.184.196-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.186.170-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: O.S.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.190.594-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.190.662-2/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.191.181-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.192.024-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.192.672-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
- AEXEC Nr. 1.0000.25.360.162-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.473.712-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.394-9/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.008.609-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.G.; Parte 2: E.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovemento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.26.017.038-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.017.477-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.042.205-0/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.104.014-1/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: D.D.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.107.383-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.123.199-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.129.212-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.130.794-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.135.555-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.148.609-6/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: R.R.E.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.152.941-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.153.554-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.W.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.157.425-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: C.A.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.26.164.298-7/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.169.546-4/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.179.895-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.26.180.360-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.184.470-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.184.913-7/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: D.F.C.V.; Parte 2: D.F.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.188.034-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.L.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.189.216-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.192.984-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.199.987-4/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: P.H.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.199.994-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.201.036-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.201.870-8/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.202.671-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.203.892-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0073.21.001.204-0/003; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO PICONE SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.24.216.069-5/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.L.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.472.059-5/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.A.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.052-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.111-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; O Ministério Público deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao acusado por entender que são firmes as provas dos autos quanto a habitualidade delitiva e de que a celebração do não se mostra como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.444.145-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.W.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.815-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.R.M.; O Ministério Público deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao acusado por entender que são firmes as provas dos autos quanto a habitualidade delitiva e de que a celebração do não se mostra como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.26.015.216-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.E.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.948-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.B.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.051.885-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.E.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.082.073-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.A.F.B.; Parte 2: G.A.F.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.082.086-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.121.149-4/002; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.A.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.126.843-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.128.779-1/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.130.240-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.F.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.151.782-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.J.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.798-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.885-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.154.729-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.J.; Parte 2: D.N.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.155.486-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: Á.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.158.312-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.A.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.176.263-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.A.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.182.185-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.183.036-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.929-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: M.P.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.185.923-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.944-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.R.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.735-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.986-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.191.703-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.A.; Parte 2: L.J.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO AURELIO NOGUEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.24.066.989-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.233.351-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.M.; Parte 2: E.M.S.; Ratifico Parecer ID 685286863

APEL Nr. 1.0000.25.485.434-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.F.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.889-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.B.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.174-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.S.G.; Parte 2: J.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.402-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.313-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.439-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: D.E.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.108.049-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.111.305-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.114.210-3/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.H.P.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.149.874-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.495-3/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.155.555-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.159.156-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.168.800-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.233-0/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.050-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.085-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.183.046-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: D.P.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.537-4/001; Comarca: BICAS; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.410-3/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.968-9/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: C.E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.810-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.188.120-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.163-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.351-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: B.F.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.799-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.191.272-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.194.618-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: L.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS VINICIOS BARBOSA

AEXEC Nr. 1.0000.24.228.528-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.296-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.828-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.078.600-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.096.232-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.130.570-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.137.019-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.743-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.S.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.328-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: D.W.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.168.629-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.N.I.J.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA ANGELICA SAID

AICRI Nr. 1.0000.25.003.867-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: J.P.V.; Parte 2: G.S.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.093.486-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.F.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.077-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.F.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.105.752-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.T.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.153.035-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.828-3/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.W.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.475.759-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.682-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.048.563-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.053.406-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.094.074-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.L.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.101.519-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.104.083-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.S.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.106.132-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.109.169-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.F.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.139.121-3/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: R.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.140.020-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: R.T.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.151.940-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.153.713-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.156.653-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.N.B.; Parte 2: A.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.158.659-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.161.794-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.T.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.168.188-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.H.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PETCR Nr. 1.0000.26.173.091-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.A.A.V.; Parte 2: J.D.2.F.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.176.552-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.178.551-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.C.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.179.761-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.184.617-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.186.532-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.188.576-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: S.L.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.190.818-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.L.J.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.194.754-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA

APEL Nr. 1.0000.22.177.500-0/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.J.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.177.500-0/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.J.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.255-0/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.306.198-5/002; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: C.A.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.006.486-5/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.011-2/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.124-8/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.471.087-7/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.J.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.849-8/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.R.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.199-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.899-9/002; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.100-0/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.353.137-0/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.519-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.476.704-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.002.232-2/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.009.533-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.047.740-1/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.077.125-8/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.113.288-0/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: Z.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.118.622-5/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: R.G.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.121.097-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.128.769-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.132.076-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.139.199-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.F.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.149.652-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.153.202-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.161.046-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.161.364-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.162.704-6/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.165.476-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.165.838-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.213-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.361-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.182.552-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.184.654-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.185.538-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.F.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.197.994-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO CESAR MOTTA

AICRI Nr. 1.0000.24.496.340-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: J.J.P.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.508.488-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.Z.; Parte 2: W.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.076.327-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.193-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.265.767-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.B.F.; Parte 2: K.V.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.479.070-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: Y.H.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.302-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.038.557-0/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: P.M.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.078.692-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.G.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.089.921-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.T.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.26.103.349-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.106.916-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.121.766-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.126.840-3/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.R.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.141.756-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.147.947-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.160.050-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.N.K.; Parte 2: M.K.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.160.108-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.F.F.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.163.795-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.R.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.735-5/001; Comarca: AREADO; Parte 1: K.A.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.26.176.777-6/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: A.V.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.458-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.179.500-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: G.D.D.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.180.907-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.056-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.184.543-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.335-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.378-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.186.288-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.604-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.G.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.192.791-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0141.19.000.990-4/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA MATEUS NETTO DAS FLÔRES COELHO DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026

AEXEC Nr. 1.0000.26.082.776-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.082.923-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

AEXEC Nr. 1.0000.25.346.887-0/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.643-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) à ré, por entender que são firmes as provas dos autos quanto a habitualidade criminosa da ré e de que a celebração do ANPP não se mostra como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.396.561-0/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: B.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao recorrente, por entender que são firmes as provas dos autos quanto a habitualidade criminosa da ré e de que a celebração do ANPP não se mostra como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.399.746-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.488-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.942-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao recorrente, por entender que são firmes as provas dos autos quanto a habitualidade criminosa da ré e de que a celebração do ANPP não se mostra como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.479.100-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.008.750-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: A.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0000.26.012.634-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: V.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.044.285-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.J.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.087.821-0/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.118.616-7/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.126.725-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.141.614-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.147.916-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: C.C.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- R.S.E Nr. 1.0000.26.152.287-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.152.894-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.H.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.161.669-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.161.896-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.G.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.170.855-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.175.694-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.180.338-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.26.180.398-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.U.C.T.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.T.C.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.26.182.504-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- APEL Nr. 1.0000.23.100.466-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.P.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.23.109.220-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.210.524-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.471.436-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.486.183-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: L.F.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.494.519-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.F.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.005.761-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.099-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.K.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.307-3/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: B.E.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.659-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.325-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.042.416-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.046.898-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.B.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.089.689-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.101.534-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.108.846-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.109.652-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.110.153-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: A.F.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.112.591-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.123.087-4/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: C.C.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.127.046-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.M.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.127.310-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.128.814-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.130.085-9/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.138.632-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.150.718-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.E.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.153.497-8/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.154.536-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela competência do

Juízo suscitante.

EICR Nr. 1.0000.26.156.710-1/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.V.J.; Parte 2: L.C.B.; Pela improcedência da ação.

C.JUR Nr. 1.0000.26.156.794-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.976-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.158.508-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.170.753-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.172.298-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.175.121-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.363-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.149-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.747-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.848-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.868-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.Z.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.183.000-4/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.185.107-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.A.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.188.921-6/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: V.J.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.189.432-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.657-2/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.S.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.195.446-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.M.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.201.787-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.25.145.778-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.234.529-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: H.B.S.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.306.932-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.315.122-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.V.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.449.798-5/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: J.L.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.468.789-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: L.S.S.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.26.009.787-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico a manifestação ministerial quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.26.048.546-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.26.120.925-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.F.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico a manifestação ministerial quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO TADEU LINARDI

AEXEC Nr. 1.0000.20.565.620-0/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.087.669-2/005; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.V.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.071.906-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.704-1/002; Comarca: UBA; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.687-4/002; Comarca: BELO VALE; Parte 1: W.H.U.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.382-8/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: P.H.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.138.107-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: T.J.R.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.154.375-7/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.950-3/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.983-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0000.25.398.585-7/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.435.258-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.477.854-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.488.528-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.B.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.488.528-8/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.492.937-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: C.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.010.853-5/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.016.661-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.018.959-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.029.067-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.030.480-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.047.550-4/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: S.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.064.476-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.066.816-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.082.553-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.M.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.089.989-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.C.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.093.679-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.112.295-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.112.921-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.114.314-3/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.120.420-0/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: R.A.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.137.366-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.O.M.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.141.582-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: G.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.149.402-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.151.284-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.732-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.155.064-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: J.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.155.358-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.158.794-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.H.L.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.161.315-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.S.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.165.262-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.T.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.174.689-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.C.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.592-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.185.850-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.F.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.186.825-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.187.305-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.187.888-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.189.709-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.192.114-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.194.381-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.196.288-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.200.068-0/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.I.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.24.441.118-7/001; Comarca: IBIA; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.455.585-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.466-7/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.748-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.535.319-8/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.194.739-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.213-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.644-7/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: P.A.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.483-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.074-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.255-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.904-1/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.A.G.C.; Parte 2: C.A.G.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.432.564-0/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: M.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.767-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.064.456-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.959-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.103.501-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.H.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.105.885-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.114.225-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.118.745-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.119.390-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.121.675-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.127.759-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.127.813-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: R.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.129.132-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: G.L.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.132.954-4/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.154.638-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.156.945-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.158.363-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.J.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.159.863-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.F.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.162.089-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.175.304-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.J.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.185.010-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.187.715-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.26.190.379-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.190.820-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.A.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.194.414-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: L.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.194.477-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.195.042-2/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE
- APEL Nr. 1.0000.24.275.068-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.
- AICRI Nr. 1.0000.25.435.430-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.B.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.441.282-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.490.341-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.494.191-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.O.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.496.433-1/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.007.000-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.019.202-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.026.575-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.D.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.039.612-2/001; Comarca: PALMA; Parte 1: C.J.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.007-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.333-0/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.080.116-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.090.684-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.092.594-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.093.918-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.102.469-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.110.870-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.111.130-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.A.O.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.111.969-7/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.112.241-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.D.B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.115.139-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: G.G.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.153.514-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.159.119-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.163.768-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.165.819-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO BATISTA FERREIRA VIEIRA
- APEL Nr. 1.0000.25.098.666-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.153.309-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.G.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.161.027-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.277-7/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.A.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.208.167-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.524-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.706-4/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.304-5/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.461.244-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.628-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.C.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.447-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.270-5/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.482.270-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.T.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.072-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.493.236-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.418-5/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.119-0/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.244-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.357-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.339-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.487-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: P.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.299-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.018.060-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.802-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0000.26.027.025-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AEXEC Nr. 1.0000.26.034.966-7/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.036.346-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.039.163-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.044.273-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.062.513-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.065.631-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.067.749-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.V.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.093.715-6/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA
- AEXEC Nr. 1.0000.23.312.573-1/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.221.935-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero o parecer lançado (evento nº 61)
- AEXEC Nr. 1.0000.25.322.360-6/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: V.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AICRI Nr. 1.0000.25.427.122-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.040.136-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.N.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.043.720-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.D.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.26.093.447-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.D.F.; Parte 2: R.C.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.094.002-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.O.S.; Pelo conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.26.105.243-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.A.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.106.857-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.111.800-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.116.453-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.120.817-7/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AEXEC Nr. 1.0000.26.128.599-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: I.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.129.199-1/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.132.551-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.134.571-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.135.157-1/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: A.I.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.137.990-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.151.000-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.C.V.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

AICRI Nr. 1.0000.26.151.142-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.B.J.; Parte 2: R.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.468-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.692-5/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.153.508-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.155.542-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.W.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.156.854-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.158.802-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.160.417-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.161.431-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.J.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.179.263-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.184.094-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.215-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.186.054-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.V.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.975-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.893-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.892-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.194.310-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.194.460-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.197.605-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO

APEL Nr. 1.0000.23.225.583-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.007-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: J.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.334-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.154.686-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.N.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.872-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.320-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.590-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.E.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.621-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.E.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.329.898-8/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.630-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.613-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.595-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.372.335-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.963-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.449.864-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.H.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.790-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.090-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.R.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.366-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.086-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.L.F.; Parte 2: M.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.488.744-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.J.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.095-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; reitero os termos do parecer já exarado às fls.259/265-Posição da Peça:35.

APEL Nr. 1.0000.26.000.978-2/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: U.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.012-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.587-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.215-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.020-2/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.025.340-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.006-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.V.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.415-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.046.865-7/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.P.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.786-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.U.F.F.; Parte 2: J.U.F.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.079.385-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.C.F.L.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.082.484-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.E.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.099.435-5/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: C.J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.106.999-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.107.113-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: K.K.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.112.585-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.L.G.; Parte 2: L.L.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.121.819-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.K.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.26.137.786-5/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.26.140.085-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.141.535-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.148.665-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.148.703-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.151.737-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.154.129-6/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: F.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.154.143-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.430-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.F.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.649-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.158.369-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.158.569-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.161.084-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.F.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.163.199-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.170.622-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.174.677-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.174.827-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.316-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.331-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.180.190-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.186.809-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.315-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.189.836-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.194.177-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

APEL Nr. 1.0000.23.072.305-8/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.204.832-2/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.176.115-1/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.504.645-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.S.X.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.007.088-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.121.715-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.N.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.123.121-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.123.526-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.126.919-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.127.850-1/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.132.375-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.E.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.135.022-7/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.136.980-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.T.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.140.911-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: C.C.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.144.271-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.151.810-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.153.086-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.153.999-3/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.154.677-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.183-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.632-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.177.664-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.B.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.26.182.003-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.183.900-5/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.D.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.184.581-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.494-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.186.270-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.T.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.754-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO DE MORAES NOGUEIRA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 09/2026

APEL Nr. 1.0000.26.156.657-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.704-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.164.945-3/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.166.578-0/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: P.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.166.796-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.168.254-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.R.S.C.; Parte 2: C.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.168.277-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.169.663-7/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.171.077-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA DUPIN LUSTOSA

AEXEC Nr. 1.0000.20.466.361-1/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.270.867-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.142.440-9/006; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.192.531-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.897-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G. e S.; Parte 2: F.A.S.J.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

APEL Nr. 1.0000.25.002.069-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.J.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.281-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.158-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.149.642-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.161.590-2/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.182.336-5/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.477-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.523-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.250.934-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.255.722-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.A.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.327.210-8/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.251-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.E.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.418.689-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.A.P.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.478.784-9/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: L.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.489.538-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.413-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.026.289-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.F.J.; Parte 2: V.F.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.702-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.J.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.041.916-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.076.313-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.079.066-2/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.079.167-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.G.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.107.118-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.107.588-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.111.997-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.112.062-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.120.696-5/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: E.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.123.183-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.124.204-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.U.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.132.222-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: O.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.140.825-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.141.186-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.142.388-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.H.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.142.814-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.C.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.150.621-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.151.374-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: T.C.N.S.; Parte 2: J.F.L.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.26.153.864-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.154.009-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.617-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.P.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.499-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.F.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.160.235-3/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: O.A.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.162.294-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.F.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.163.146-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.165.730-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: F.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.166.348-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.168.006-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.V.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.168.625-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.168.829-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.L.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.842-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.175.973-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: K.H.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.674-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.R.V.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.179.582-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.181.620-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.122-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.349-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.927-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.889-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.186.251-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.735-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.192.860-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.C.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.193.996-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.G.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.197.212-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: V.K.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.199.460-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.202.199-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.N.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0317.23.000.788-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA FELIPE NEVES SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.21.219.972-3/003; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.030.400-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.089-6/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: B.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.281.092-7/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.155-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.011.021-0/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.139.991-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.734-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.G.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.444.507-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.981-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.495.186-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.484-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.517-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.047.245-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.E.S.O.; Parte 2: A.E.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.051.858-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.928-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.O.C.; Parte 2: E.J.O.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.065.834-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.P.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.067.461-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.R.O.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo

desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.084.548-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.095.057-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: G.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.104.764-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.L.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.113.688-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.121.145-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: C.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.123.126-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.123.537-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.131.894-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: L.H.N.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.137.421-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: M.C.C.A.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.139.007-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.139.301-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.C.; Parte 2: G.C.Q.A.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.148.996-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.151.196-8/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.152.278-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.H.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.152.535-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.153.134-7/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: O.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.26.154.856-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: T.E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.155.191-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.250-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.159.283-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.165.740-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.166.291-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.168.520-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: S.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.170.711-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.172.139-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.347-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.177-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.176.338-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.O.L.A.R.; Parte 2: C.V.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.451-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.822-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: B.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.177.194-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.177.339-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.177.503-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: I.M.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.380-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.178.383-1/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: E.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.291-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: K.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.180.742-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.183.086-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.184.190-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.A.F.M.; Parte 2: F.B.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.052-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.187.268-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.492-4/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.233-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.T.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.249.349-4/003; Comarca: MALACACHETA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.23.254.235-7/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.201.999-0/003; Comarca: TEIXEIRAS; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.507.621-1/002; Comarca: UBERLANDIA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.046.975-6/001; Comarca: OURO PRETO; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.059.881-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.156.013-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; em 08/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.205.919-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.244.960-8/001; Comarca: UBERLANDIA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.268.821-3/001; Comarca: ARAXA; em 08/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.274.063-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.304.945-6/001; Comarca: CARATINGA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.426.485-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.431.947-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.432.737-2/001; Comarca: ANDRADAS; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.453.491-0/002; Comarca: CONTAGEM; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.467.341-1/001; Comarca: NATERCIA; em 08/05/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.483.547-3/001; Comarca: IPATINGA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.486.689-0/001; Comarca: ITURAMA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.491.311-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; em 08/05/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.26.006.731-9/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.013.245-1/001; Comarca: NOVA LIMA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.26.111.567-9/001; Comarca: CONTAGEM; em 15/05/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.284.762-4/006; Comarca: CONTAGEM; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.315.890-6/006; Comarca: JUIZ DE FORA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.23.341.960-5/005; Comarca: INHAPIM; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.320.950-9/002; Comarca: PASSOS; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.397.076-1/002; Comarca: SAO GOTARDO; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.24.438.662-9/003; Comarca: ACUCENA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.535.696-9/002; Comarca: GUANHAES; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.236.626-5/001; Comarca: UBERLANDIA; em 08/05/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.315.270-6/001; Comarca: TRES PONTAS; em 14/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.331.686-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 15/05/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.341.486-6/003; Comarca: JOAO PINHEIRO; em 14/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.347.974-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.396.588-3/001; Comarca: ARAXA; em 08/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.405.648-4/001; Comarca: MONTE AZUL; em 08/05/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.440.536-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; em 14/05/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.485.442-5/001; Comarca: IBIRITE; em 14/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.035.752-0/001; Comarca: SACRAMENTO; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.045.250-3/001; Comarca: CONTAGEM; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.066.784-5/001; Comarca: TURMALINA; em 08/05/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.191.734-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; em 15/05/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.324.737-3/002; Comarca: ARAGUARI; em 14/05/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.462.070-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 14/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.473.104-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.473.613-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.010.247-0/001; Comarca: CONTAGEM; em 15/05/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.032.458-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 14/05/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.045.172-9/001; Comarca: CONTAGEM; em 15/05/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.094.588-6/001; Comarca: UBERLANDIA; em 14/05/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.095.609-9/001; Comarca: PARACATU; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.121.213-8/001; Comarca: IPATINGA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.14.010.290-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0324.18.001.260-5/003; Comarca: ITAJUBA; em 14/05/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0433.12.002.507-0/005; Comarca: MONTES CLAROS; em 14/05/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.320.698-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.344.832-8/001; Comarca: BETIM; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.469.030-8/001; Comarca: CARMO DE MINAS; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.479.432-4/001; Comarca: INHAPIM; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.012.224-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.505.126-3/001; Comarca: UBERLANDIA; em 15/05/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.216.937-0/004; Comarca: ELOI MENDES; em 18/05/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.228.819-6/005; Comarca: MANHUMIRIM; em 14/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.244.391-6/001; Comarca: IBIRITE; em 15/05/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.254.035-6/002; Comarca: CAPINOPOLIS; em 18/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.269.995-4/001; Comarca: MATEUS LEME; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.307.103-9/002; Comarca: PARAISOPOLIS; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.471.055-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 15/05/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.474.315-6/002; Comarca: MONTE CARMELO; em 14/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.009.637-5/001; Comarca: UBA; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.095.203-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 15/05/2026.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LIDIANE DUARTE HORSTH

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.303.234-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.459.362-7/001; Comarca: RESPLENDOR; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.462.373-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.471.658-2/001; Comarca: VESPASIANO; em 15/05/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.492.583-7/001; Comarca: INHAPIM; em 18/05/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.111.147-0/001; Comarca: PITANGUI; em 15/05/2026.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Ct. SIAD 9515958, Ct. 19.16.6531.0004686/2026-44, de 18/06/2026, entre o MPMG/PGJ e a It Protect Serviços de Consultoria em Informática Ltda. Objeto: contratação de solução de gerenciamento de vulnerabilidades de ativos de tecnologia da informação, com base na adesão como carona à ARP 003/2025, Pregão Eletrônico SRP 001/2025, do MPPA. Valor global: R\$ 417.610,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 10.1. Vigência: 20/06/2026 a 19/06/2029.